



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 3 - Nº 127 - 17 de fevereiro de 2010

PORTARIA Nº 2/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor FERNANDO DESPENSIERI, portador do RG nº 7.347.933-9/SESP-PR, CRC-PR. nº 057570/O e do CPF nº 006.395.819-86, para exercer a partir desta data, o cargo de CONTADOR, Classe Única, Nível I, do Quadro de Empregos de Provimento mediante Concurso Público da Câmara Municipal de Rolândia.

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se Rolândia-Pr, em 01 de fevereiro de 2010.

JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 1.776/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

DESIGNAR:

I. Os profissionais **JOSÉ RODRIGO FORSTER, EMERSON EDUARDO SERPELONI e LUIS CARLOS DE ALBUQUERQUE SILVA** para comporem a Comissão Especial de Licitação para julgamento do envelope "Proposta Técnica" referente à Tomada de Preço 005/2010 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sistema para informatização e integração das unidades de saúde do Município.

II. Publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 1.777/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

RESOLVE:

I. Criar UNIDADE DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL - UGM, com a finalidade de efetivar controles contábeis, financeiros e de execução física dos projetos com recursos do Programa PARANÁ URBANO, previstos para o Município nos termos do Art.67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, e definido nos documentos do PROGRAMA:

DESIGNAR

ISRAEL BIASON FILHO - RG nº 3.496.092-PR

Representante legal e gerente da UGM

Ana Regina Zubiolo - RG nº 3.026.452-5 -PR

Anderson Alves de Queiroz - Rg nº 6.223.352-9-PR

para, sob a chefia do primeiro, desempenharem as funções necessárias à consecução dos objetivos da UGM, nomeadamente o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos dos projetos do PROGRAMA- devendo ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro sua competência, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a dotação das medidas convenientes.

II. Publique-se e cumpra-se:

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 010/2010, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Objeto: Prestação de serviços de envio de correspondências.

Favorecido: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Valor Anual dos serviços contratados: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Pagamento: Mensalmente, em até 10 dias após a prestação dos serviços.

Dotação Orçamentária / Recursos: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.01 - Dir.de Atend. Geral, Doc.e Atos Oficiais - 0412200042.012000 Manutenção dos Serviços de Expediente Geral - 3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA-01000 Recursos Ordinários (Livres); 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 05.02 Diretoria de Políticas Tributárias - 0412900052.015000 - Manutenção das Atividades de Tributação e Controle de Receitas - 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA-01510 Taxas - Exercício poder de policia.

Fundamento: Artigo 24, Inciso XXIII da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 12 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.153/2010 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor, **DIOGO HENRIQUE FIGUEREDO**, portador do RG nº. **10.136.787-8** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **042.179.929-39**, com o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo III, Símbolo CC06**, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 01 de Fevereiro de 2010.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

DECRETO nº 5851/2010

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal nº 2.740/1991 e artigo 2º, §5º, da Lei nº 3.260/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 20 de janeiro de 2010, o prazo para a Comissão de Inquérito Administrativo constituída por meio do Decreto 5.775/2009 e formada pelos servidores: **ROSANE BENAZINO GUEIRA, SIDNEY CAMPANER MUXEL e MAURILIO PILUQIESI** sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: **CLAUDIA VENÂNCIO DA CRUZ ROSEN, MARCELO FERREIRA DA SILVA e EDILEINI APARECIDA SALGUEIRO** finalizarem os trabalhos sindicantes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 de fevereiro de 2010.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 2.151/2010 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei: DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **BRASILEU RODRIGUES**, portador do RG nº. **3630908-3** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **494.044.909-20**, com o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV, Símbolo CC07**, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 01 de Fevereiro de 2010.

Fica **NOMEADO** o Senhor **BRASILEU RODRIGUES**, portador do RG nº. **3630908-3** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **494.044.909-20**, com o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I, Símbolo CC04**, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 01 de Fevereiro de 2010.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.152/2010 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **GERALDO DA ROCHA SILVA FILHO**, portador do RG nº. **5189250-0** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **750.078.199-72**, com o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo V, Símbolo CC08**, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 01 de Fevereiro de 2010.

Fica **NOMEADO** o Senhor **GERALDO DA ROCHA SILVA FILHO**, portador do RG nº. **5189250-0** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **750.078.199-72**, com o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo IV, Símbolo CC07**, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 01 de Fevereiro de 2010.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.862/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU dos exercício de **2010**, relativo ao imóvel localizado na Rua Ângelo Facione, 290, quadra 008 lote 06-Jardim Rosângelo, cadastrado sob nº 1.01.214.0120.001-0 do contribuinte **MARIA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 17.640/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 de fevereiro de 2010.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARK ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

DECRETO Nº 5870/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar nº 15/2006 em ser Art. 20:

DECRETA:

Art. 1º- Fica recebido em caráter definitivo, o arruamento e a infraestrutura completa do loteamento do Lote Nº28/28-A2/28-A-1/28-B-Rem, da Gleba Ribeirão Bandeirantes do Norte, objeto da Matrícula 17007, com área de 279.224,00 m², denominado JARDIM DOS PIONEIROS, requerido através do protocolo 17375/2009, em nome de AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.066.232/0001-78 e aprovado em **21 de agosto de 2006**, tendo em vista o Termo de Vistoria e Recebimento Definitivo apresentado pela Secretaria municipal de Planejamento e datado de **02 de dezembro de 2009**.

Art. 2º- Em decorrência do recebimento definitivo do arruamento e da infraestrutura mencionados no artigo 1º, ficam liberados os caucionamentos, dos imóveis a saber: Lote 1-Remanescente, subdivisão do Lote 3-a, Rua Dom Pedro I, Vila Oliveira, em Rolândia, com área de 1.821,91 m², sem edificações, conforme Matrícula nº13.275 do Cartório de Registro de Imóveis; Lote 3, subdivisão da Chácara 3-A, Rua Dom Pedro I, Vila Oliveira, com área de 2.979,40 m², contendo uma edificação (galpão) comercial em alvenaria, com área de 999,00 m², conforme Matrícula nº2.541,00 do Cartório de Registro de Imóveis; Lote 05, subdivisão da Chácara 3-A, Rua Urânio, Vila Oliveira, com área de 2.793,24 m², contendo uma edificação (galpão) comercial em alvenaria, com área de 1.3209,00 m², conforme Matrícula nº6.881 do Cartório de Registro de Imóveis; Lote 4-C5, destacado do Lote 4/C Remanescente, Avenida Pres. Vargas, Gleba Patrimônio Rolândia, com área de 622,35 m², contendo uma edificação (galpão) comercial em alvenaria, com área de 303,45 m², conforme Matrícula nº 17.756 do Cartório de Registro de Imóveis; Lote 4-C6, destacado do Lote 4/C-Remanescente, Avenida Pres. Vargas, Gleba Patrimônio Rolândia, com área de 643,05 m², contendo uma edificação (galpão) comercial em alvenaria, com área de 303,45 m², conforme Matrícula nº 17.757 do Cartório de Registro de Imóveis; Lote 01, Quadra 03, Rua Tapajós, Jardim Tapajós, com área de 264,44 m², contendo uma edificação comercial em alvenaria, com área de 190,52 m², conforme Matrícula nº 12.359 do Cartório de Registro de Imóveis; Lote 6, Quadra 1, Rua Tapajós, Jardim Tapajós, com área de 347,67 m², contendo uma edificação comercial em alvenaria, com área de 196,03 m², conforme Matrícula nº 12.330 do Cartório do Serviço Registral de Imóveis; Lote 1 a 29 da Quadra 13, Jardim dos Pioneiros, com área total de 7.698,52 m²; Lote 1 da Quadra 9, Jardim dos Pioneiros, com área de 6.784,95 m², conforme Relatório de Cauçionamento de Lotes apresentado pela Comissão Especial de Avaliação, datado de 18/10/2006.

Art. 3º- Ficam também liberadas as edificações em todo o referido loteamento.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 5820/2010, este decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ISRAEL BIASON FILHO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

DECRETO Nº 5.871/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 527.906-0, localizado à Rua José Gonçalves, Q "d" Lote 12, Centro, da contribuinte CRISTIANE APARECIDA BISPO SOARES, relativo ao ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) E TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, referente aos exercícios de 2002 e 2003, conforme requerimento protocolado sob nº **879/10**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de fevereiro de 2010-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.872/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 349.867-0, localizado à Rua Vitorino Abrunhoza 361, Jardim Capricórnio, do contribuinte R. ALVES DE QUEIROZ, relativo a TAXA DE SAÚDE PÚBLICA E TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, referente aos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, conforme requerimento protocolado sob nº **1533/10**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de fevereiro de 2010-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.874/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 349.515-0, localizado à Rua Ouro, 1050 Vila Oliveira, da Razão Social: CÉLIA VIEIRA SILVERIO-VEÍCULOS-ME, relativo a TAXA DE SAÚDE PÚBLICA E TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, referente aos exercícios de 2008 e 2009, conforme requerimento protocolado sob nº **14.337/09**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de fevereiro de 2010-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.875/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 529.608-0, localizado à Rua Monteiro Lobato, 325 - Centro, da Contribuinte: ADRIANE T. ROCHA SCHULTZ, relativo a TAXA DE SAÚDE PÚBLICA E TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, referente ao exercício de 2008, conforme requerimento protocolado sob nº **14.337/09**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de fevereiro de 2010-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.873/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 347.361-0, localizado à Rua Europa, 1173 Centro, da Razão Social: GLOBO METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, relativo a TAXA DE SAÚDE PÚBLICA E TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, referente aos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, conforme requerimento protocolado sob nº **3122/09**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de fevereiro de 2010-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

ERRATA

Na publicação do Jornal Diário Oficial de Rolândia, ano 3, edição 121, página 06, de 30 de Dezembro de 2009, o Contrato de Desapropriação Amigável nº 124/2009:

ONDE SE LÊ:

com área remanescente de **805.095,08m2**.
e
ou ainda **80,4892** hectares.

LEIA-SE:

com área remanescente de **805.095,98 m2**.
e
ou ainda **80,5095** hectares.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Fevereiro de 2010.



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ROLÂNDIA

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro
- CEP: 86600-000 ROLÂNDIA - PR
Telefone geral: (43) 3255-8600
- Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral:
pmrolandia@onda.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2010
Ref: Pregão Presencial Nº 001/2010

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPER MONTEIRO LTDA-EPP** cadastrado no C.N.P.J. sob nº 10.745.108/0001-67, estabelecida na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 373, Centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ADEMIR ALTRÃO MONTEIRO**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 4.409.844-0 – SSP/PR e do CPF nº 685.505.709-82, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Castro Alves, nº 188, centro, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de **cestas básicas**, conforme documentação levada a efeito pelo pregão presencial nº 001/2010 devidamente homologada pelo Contratante em 27/01/2010, como abaixo especificados.

LOTE	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.
1	400	Cestas Básicas	36,50

DOPAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, **informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação**, que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.

A **CONTRATADA** deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula quarta deste **CONTRATO**.

DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de até 05 (cinco) dias após homologação a partir da homologação da licitação. E a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

DA DOTAÇÃO

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias próprias:

Órgão	Projeto	Atividade	Fonte de Recurso
10.02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL	0824400010.2049000 - Manutenção das atividades de Assistência Social Geral	3.3.90.32.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de janeiro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2010
Pregão Presencial Nº 063/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. Sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL** cadastrado no CNPJ sob nº 06.194.394/0001-42, estabelecida na Rua Guairá, nº 3.740, Centro, na cidade de Guarapuava - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **PAULO SERGIO ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 4.240.036-0 SSP-PR, e CPF sob nº 584.950.969-00, residente à Rua Padre Chagas, nº 3.150, na cidade de Guarapuava – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de **equipamentos de informática e outros equipamentos**, conforme abaixo especificados.

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
3	10	IMPRESSORA LASER, contendo no mínimo: Velocidade de impressão: mínimo 22 PPM em tamanho carta; Resolução: Até 1200 x 1200 dpi; Volume mensal: mínimo de 1.800 páginas por mês; Memória: mínima 08 MB; Fontes: 26 fontes escaláveis incorporadas; Papel: Entrada Bandeja principal ajustável para mínimo 200 folhas; Tamanhos de papel: carta, ofício, executivo, cartões-postais, envelopes, tamanhos personalizados de 14,7 x 21,1 cm a 21,6 x 35,6 cm; Gramaturas até 160 g/m ² ; Tipos Papel (laser, comum, fotográfico, rústico, manteiga, arquivo), envelopes, etiquetas, cartões, transparências; Conectividade: Interfaces Porta USB 2.0 de alta velocidade Porta USB 2.0 de alta velocidade; servidor de impressão; Sistemas operacionais clientes Windows 2000, XP Home, XP Professional, XP Professional x64, Windows Server 2003 (32/64 bits), Vista; Mac OS X v10.2.8, v10.3, v10.4 e superior; Sistemas operacionais de rede Windows 2000, XP, Vista; Mac OS X v10.2.8, v10.3 e v10.4; Linux; e Unix; Contendo: cabos, c artucho de impressão, documentação da impressora e software em CD -ROM, folheto de suporte; Tampa da bandeja de papel, cabo de força; Voltagem: 110 a 127 ou bi volt; Garantia: mínima de um ano; Assistência Técnica: Local.	856,00	8.560,00

DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de 10 dias após homologação a partir da homologação da licitação. O prazo de garantia dos produtos será de 01 (hum) ano (s), contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

DA DOTAÇÃO

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias próprias:

Cat. Econômica	Despesa	Órgão	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
4.4.90.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	331	04.01 Dir. de Atend. Geral, Doc. e Atos Oficiais	0412200041.005000 - Obras e equipamentos-Secretaria Municipal de Administração	01000 - Recursos Ordinários Livres
	1011	08.02 Diretoria de Apoio Pedagógico	1236100081.010000 - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental	01105 - 5% Sobre Transferências Constitucionais
	1013	08.02 Diretoria de Apoio Pedagógico	1236100081.010000 - Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental	01107 - Salário Educação - Exercício Corrente
	1450	09.02 - Fundo Municipal de Saúde	1030100091.014000 - Obras e Equipamentos-Fundo Municipal de Saúde	01495 - Atenção Básica - Exercício Corrente
	2336	04.02 - Departamento de Administração	2266100121.020000 - Imóveis, Obras e Instalações - Secretaria Mun .de Desenvolvimento Econômico	01000 - Recursos Ordinários (Livres)

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de janeiro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0-06/2010
Referente a Tomada de Preços Nº 010/2009

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 414.312-4, inscrito no CPF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 85.062.099/0001-09, estabelecida na Avenida Paranaíba, nº 3085, Pq. Industrial Bandeirantes na cidade de Maringá – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOÃO ALBERTO FORLAN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 752.110 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 046.040.759-72, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, nº 119 – Apto. 1.201, centro, na cidade de Maringá – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é a obra para iluminação do Estádio Erich Georg, situada na Rua Hugo Marida do Vale esquina com Manoel Carreira Bernardino, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2009**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 25 de janeiro de 2010.

Da Vigência

O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

Do Prazo de Execução

O serviço será executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do décimo dia após a assinatura do contrato de empreitada pelas partes, conforme emissão de ordem de serviços.

Do Valor

Fica ajustado o preço de R\$ 298.385,31 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais, trinta e um centavos), para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Da Dotação

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária própria:

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade... 02 Serviços de promoção de esportes

81200111.019000 Obras e equipamentos – esportes

4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 01000 Recursos Ordinários (livres)

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2010.

DECRETO Nº 5.869/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 1.01.057.0244.001-0, localizado na Av dos Ipês, 120, Jardim Nov Horizonte, 16 lote 19-a, do contribuinte RICARDO LUIZ COSTA GOMES, relativo ao IPTU (Imposto Territorial Urbano), referente ao exercício de 2001, conforme requerimento protocolado sob nº 16.838/09.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal de Administração

MARK ALMEIDA

Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

DECRETO Nº 5.856/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU dos exercícios de 2009, relativo ao imóvel localizado na Rua Maria Cortez Perazolo, s/nº quadra 04 lote 19, Conjunto Aviação, cadastrado sob nº 1.02.407.0248.001-0 do contribuinte ELIANE SHUKS MARTINS, conforme processo administrativo nº 5585/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARK ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

DECRETO Nº 5.867/2010

OPREFEITODOMUNICÍPIODEROLÂNDIA,ESTADODOPARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 1.02.258.0012.001-0, localizado à Rua Honório de Oliveira, 107 Conjunto Arnaldo Busato, quadra 05 lote 12, do contribuinte JOSÉ NELSON DA SILVA CRUZ, relativo ao IPTU (Imposto Territorial Urbano), referente ao exercício de 1999, conforme requerimento protocolado sob nº 15.183/09.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARK ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

DECRETO Nº 5.859/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 75% do IPTU dos exercícios de 2007 e 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Topázio, 151, quadra 1 lote 6, Vila Oliveira, cadastrado sob nº 1.01.200.0043.001-0 do contribuinte OSVANIR DE SALES, conforme processo administrativo nº 6175/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARK ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2010
Referente ao Pregão Presencial Nº 002/2010

Contrato de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **TAAGG EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MEIO AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 81.469.512/0001-01, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 32, Centro, na cidade de Rolândia – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **José Nicola CALIENTO NETO**, brasileiro, solteiro, microempresário, portador do RG nº 3.665.716 – SSP/SC, inscrito no CPF sob Nº 049.697.489-00, residente e domiciliado a Rua Marechal Theodoro da Fonseca, nº 570, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é aquisição de peças para manutenção de esteira de triagem do aterro sanitário, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 27 de janeiro de 2010.

Dos Prazos de Garantia e De Vigência

O prazo de garantia do equipamento é de 01 (um) ano, contados a partir da instalação. O contrato vigorará por 14 (quatorze) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

Do Prazo de Execução

O fornecimento será executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de empreitada pelas partes.

Do Valor

Fica ajustado o preço de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) para o fornecimento, que passa a ser o valor do contrato.

Da Dotação

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias:

Órgão 17 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01 Diretoria de plan. De Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 01000 Recursos ordinários (livres)

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de janeiro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2010
Ref. Pregão Presencial nº 003/2010

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **João ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R.F. ROMA & CIA LTDA - ME** cadastrado no CNPJ sob nº 07.053.397/0001-29, estabelecida na Av. Waldomiro Moreira, nº 21, Jd. Santa Mônica, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pela Senhora **ROSELI DE FÁTIMA ROMA MONTEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº 3.663.240-2 e do CPF sob nº 539.701.109-63, residente à Av. Waldomiro Moreira, nº 52, Jd. Santa Mônica, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO -

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de **gêneros alimentícios**, conforme documentação levada a efeito pelo pregão presencial nº 003/2010 devidamente homologada pelo Contratante em 03/02/2010, como abaixo especificados.

Anexo	Item	Unid.	Qtidade.	Especificação	R\$ Unit.
1	6	Kg	1000	Farinha de trigo massa fácil, farinha enriquecida com ferro, ácido fólico, sal estabilizante diacetil tartarato de monoediglicerídeos, farinha de soja e melhoradores de farinha, ácido ascórbico, azodicarbonamide. Saco de 25 quilos.	1,60

DO PAGAMENTO -

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente.

DA DOTAÇÃO -

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias próprias:

Despesa	Órgão/Unid.	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
1736	09.02	1030200092.045000 - Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	01496 Atenção Média e Alta Complexidade
2145	10.04	08243001.02.054000 - Manutenção de Ações para Atendimento a Criança e Adolescente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1964	10.02	08244001.02.049000 - Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
2018	10.03	08241001.02.050000 - Atividades do Centro de Convivência do Idoso-CCI	31735 PBT - (CCI / ASEF)
2096	10.03	08244001.02.053000 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	31750 - Programa - PAIF - Exercício corrente
2094	10.03	08244001.02.053000 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	31748 - Centro de espec. Assist. Social-Piso Média
984	08.02	1230600082.030000 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	31123 - Merenda Escolar

DO FORO -

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de fevereiro de 2010.

DECRETO Nº 5.860/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU dos exercícios de 2009, relativo ao imóvel localizado na Rua Genézio Proni, 35, quadra 00 lote 64-C, Parque Residencial Atenas, cadastrado sob nº 1.02.022.0099.001-0 do contribuinte MANOEL LUIZ DO AMARAL, conforme processo administrativo nº 6079/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARK ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2010
Ref. Pregão Presencial nº 003/2010

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANCHES & SCUISATO LTDA-ME** cadastrado no CNPJ sob nº 02.779.363/0001-00, estabelecida na Av. México, nº 49, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia - PR neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS SCUISATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 3.584.628-0 SSP/PR, e do CPF nº 517.719.509-00, residente à Av. México, nº 49, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO -

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de **gêneros alimentícios**, conforme documentação levada a efeito pelo pregão presencial nº 003/2010 devidamente homologada pelo Contratante em 03/02/2010, como abaixo especificados.

Anexo	Item	Unid.	Qtidade	Especificação	R\$ Unit.
2	3	kg	980	Carne moída, animal bovino macho, corte tipo acém ou músculo, com no máximo 15% de gordura, sem sebo, sem pelanca, embalagem em plástico virgem, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, em embalagem de 1 quilo	7,93

DO PAGAMENTO -

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 7.771,40 (sete mil, setecentos e setenta e um mil e quarenta centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente.

DO PRAZO e DA VIGÊNCIA -

O prazo da entrega do produto será de até 10 (dez) dias, conforme constante nos Anexo I e II do edital do Pregão, contados a partir da homologação da licitação. E a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

DA DOTAÇÃO -

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias próprias:

Despesa	Órgão/Unid.	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
1736	09.02	1030200092.045000 - Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	01496 Atenção Média e Alta Complexidade
2145	10.04	0824300102.054000 - Manutenção de Ações para Atendimento a Criança e Adolescente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1964	10.02	0824400102.049000 - Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
2018	10.03	0824100102.050000 - Atividades do Centro de Convivência do Idoso-CCI	31735 PBT - (CCI / ASEF)
2096	10.03	0824400102.053000 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	31750 - Programa - PAIF - Exercício corrente
2094	10.03	0824400102.053000 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	31748 - Centro de espec. Assist. Social-Piso Média
984	08.02	1230600082.030000 - Manutenção da Merenda Escolar- Ensino Fundamental	31123 - Merenda Escolar

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2010
Ref. Pregão Presencial nº 003/2010

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPER MONTEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 373, centro, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ 10.745.108/0001-67, representada pela Sra. **ELAINIA EUGENIA SAMBATI MONTEIRO**, brasileira, casada, do comércio, residente na Av. Castro Alves, nº 188, centro, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 6.409.977-9 SSP/PR e do CPF nº 004.078.789-39, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO -

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de **gêneros alimentícios**, conforme documentação levada a efeito pelo pregão presencial nº 003/2010 devidamente homologada pelo Contratante em 03/02/2010, como abaixo especificados.

Anexo	Item	Unid.	Qtidade	Especificação	R\$ Unit.
	2	kg	50	Bebida Láctea, em pó sabor chocolate, enriquecida com vitaminas e minerais, pacotes de 1 quilo, em embalagens em polietileno leitoso ou polipropileno metalizado, validade de 12 meses.	6,90
	3	kg	40	Bebida Láctea, em pó sabor morango, enriquecida com vitaminas e minerais, pacotes de 1 quilo, em embalagens em polietileno leitoso ou polipropileno metalizado, validade de 12 meses.	6,90
1	4	kg	2	Canjica branca pacote de 500 gramas	2,87
	7	Kg	1050	Feijão cariocinha tipo 1, classe cores, safra nova, grãos saudios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1 Kg	2,37
	8	Kg	40	Fermento de pão, fermento biológico fresco em embalagem de 500g	6,20
	10	pcte	130	Suco - preparo em pó para suco adoçado, sabor a escolher, com registro no órgão competente, em embalagem plástica leitosa ou aluminizada com prazo de validade mínima de 01 ano, em embalagem de 1 quilo	3,00
	1	kg	298	Carne em cubos, animal bovino macho, corte tipo acém, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 1 quilo em embaladas em plástico virgem.	8,86
2	4	Kg	457	Coxa e sobre coxa de frango, com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M	4,02
	6	Kg	165	Salsicha de carne de frango - Conter teor de água máximo de 10%, corantes naturais, especiarias e aromas naturais. Não conter carne suína, pele e miúdos de ave; com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M	4,21

DO PAGAMENTO -

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 8.925,31 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente.

DO PRAZO e DA VIGÊNCIA -

O prazo da entrega do produto será de até 10 (dez) dias, conforme constante nos Anexo I e II do edital do Pregão, contados a partir da homologação da licitação. E a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

DA DOTAÇÃO -

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias próprias:

Despesa	Órgão/Unid.	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
1736	09.02	1030200092.045000 - Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	01496 Atenção Média e Alta Complexidade
2145	10.04	0824300102.054000 - Manutenção de Ações para Atendimento a Criança e Adolescente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1964	10.02	0824400102.049000 - Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
2018	10.03	0824100102.050000 - Atividades do Centro de Convivência do Idoso-CCI	31735 PBT - (CCI / ASEF)
2096	10.03	0824400102.053000 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	31750 - Programa - PAIF - Exercício corrente
2094	10.03	0824400102.053000 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	31748 - Centro de espec. Assist. Social-Piso Média
984	08.02	1230600082.030000 - Manutenção da Merenda Escolar- Ensino Fundamental	31123 - Merenda Escolar

FORO -

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DO Contrato Nº 014/2010
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **LEVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob Nº 07.946.348/0001-15, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, nº 190, Sala 10 - Sobreloja, Centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representado pelo Senhor **LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG 19.470.462 SESP-SP, inscrito no CPF sob Nº 153.344.618-09, residente na Ria Maria Luiza Zambelo, nº 98, Jd. Esperança, na cidade de Londrina - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Do Objeto e do Valor Contratual -

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e manutenção de software para processamento do sistema contábil, orçamentário e de folha de pagamento do Fundo de Previdência conforme demais especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, conforme especificações constantes do Edital de Tomada de Preços Nº 009/2009, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 08/02/2010, que faz parte integrante deste Contrato, perfazendo-se o valor contratual de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Do Pagamento -

O pagamento do serviço será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito em conta-corrente, em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da contratação. O prazo para o pagamento iniciará a partir do recebimento da fatura. A **CONTRATADA** deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, **informando no corpo da nota o número da licitação e do contrato** e outros dados que julgar conveniente, que serão atestadas pelo Departamento competente.

A **CONTRATADA** deverá apresentar acompanhando todas as faturas, a **CND do INSS** e do **FGTS** e o relatório de atividades desenvolvidas, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos até que seja normalizada a situação de regularidade;

Na ocorrência de suspensão de pagamento, a **CONTRATADA** não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no edital.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o prestado, será estabelecido o prazo de 3 dias úteis para a correção ou substituição da nota.

Do Prazo de execução e da Vigência -

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa de interesse público do Município, conforme legislação vigente. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses.

Da Dotação -

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias: **04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 0412200042.012000 Manutenção dos serviços de expediente geral 3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA

Recurso: - 01000 - Recursos Ordinários - Livres.

Do Foro -

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 017 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2010
Dispensa de licitação nº 006/2010.

A **UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, com sede na Rua Reinaldo Massi, nº 740, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada por sua presidente **MARCIA REGINA M. AMIANTI**, portadora do RG/CI nº 4.911.828-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 640.268.259-49, residente e domiciliada Avenida Salgado Filho, nº 277, Apto. 101, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, dentista, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352 e por seu Secretário Municipal de Educação **MARCO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 907.037.669-53 e portador do RG/CI nº 5.687.009-1, SSP/PR, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, regido pela legislação vigente aplicável, além das cláusulas que se seguem.

– DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem como objeto o atendimento educacional a crianças de 0 a 5 anos, as quais serão garantidas o pleno desenvolvimento integral, proporcionando-lhes um ambiente educacional, espiritual e emocional para que atuem como membros integrantes e transformadores da sociedade, capacitando-os para o pleno exercício da cidadania.

– DOS OBJETIVOS

Desenvolvimento integral, através de um ambiente educacional agradável, para que atuem como membros integrantes e transformadores da sociedade, bem como apoiando as famílias em suas necessidades, não só de cuidados físicos e educacionais, mas afetivos, culturais, psicológicos, sociais e espirituais, proporcionando-lhes condições para uma vida mais digna, revelando potenciais muitas vezes adormecidos, na construção de suas cidadania, emancipando-as para assumirem seu próprio desenvolvimento e autonomia.

– DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará à instituição o valor de R\$ 138.120,00 (cento e trinta e oito mil e cento e vinte reais) divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 11.510,00 (onze mil e quinhentos e dez reais).

DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 02 de Fevereiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010, podendo ser renovado mediante vontade expressa das partes, após a consulta e parecer favorável dos órgãos municipais competentes.

– DO FORO

Para promover a execução do presente contrato, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: aos 02 de Fevereiro de 2010.

DECRETO Nº 5.855/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total do IPTU do exercício de 2007, e o parcelamento dos anos de 2008 e 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua Luciano Tribulato, quadra 02 lote 12, Jardim Morumbi, cadastrado sob nº 1.01.493.0216.001-0 do contribuinte ADALGISAG. FIGUEIREDO, conforme processo administrativo nº 6210/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARK ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2010

A instituição **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI**, inscrita no CNPJ Nº 80.910.516/0001-02, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada por sua presidente **TÂNIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA**, inscrita no RG nº 1.529.002 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF Nº 705.935.079-91, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 447, de um lado, e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, cadastrado no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, cadastrado no CPF nº 009.727.119-53 e inscrito no RG nº 414.312-4 SSP/PR e por seu Secretário Municipal de Assistência Social, Fabrício Henrique Dias Paiva, cadastrado no CPF nº 022.251.759-00 e inscrito no RG nº 586.85097 SSP/PR resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, regido pela legislação vigente aplicável, além das cláusulas que se seguem.

– DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem como objeto a proteção e assistência à família em geral, velando pelos seus direitos sociais, saúde, educação, seus direitos de desenvolvimento de bem estar da mesma, no que estão inclusas todas as faixas etárias, sendo ações básicas:

- Proteção, promoção e assistência à família em geral através de serviços diversos relacionados à área;
- Orientação à gestante antes, durante e depois;
- Educação para a saúde e higiene e outras nas diversas áreas relacionadas que se fizerem necessárias para a promoção da saúde da família;
- Desenvolvimento de ações e eventos de lazer e lúdico-reativos;
- Desenvolvimento de projetos de qualificação de mão-de-obra e de geração de renda através de cursos, produção e ou comercialização de produtos.

– DOS OBJETIVOS

- Preparar os adolescentes para o futuro mercado de trabalho;
- Proporcionar formação qualificada no aspecto emocional, intelectual e social;
- Despertar o sentimento de cidadania e sua importância na participação da sociedade;
- Oportunizar aos adolescentes o acesso às tecnologias modernas nas mais diversas áreas;
- Preparar o adolescente para o trabalho como aprendiz;
- Proporcionar conhecimentos sobre a legislação vigente;
- Articular com outras políticas a utilização de encaminhamentos, quando necessários.

– DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará a instituição mensalmente, a quantia estabelecida no cronograma abaixo:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
38.000,00	37.000,00	33.800,00	37.200,00	38.000,00	38.000,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00

Totalizando a importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

– DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 26 de Janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovado mediante vontade expressa das partes, após a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

– DO FORO

Para promover a execução do presente contrato, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: aos 23 de Janeiro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2010
Dispensa nº 003/2010

A instituição **CASA LAR SAMUEL**, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 311, na cidade de Rolândia e inscrita no CNPJ Nº 78.958.220/0001-10, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, neste ato representado por seu presidente **SERGIO ROBERTO PERINE**, residente e domiciliado na Rua Antenor Ferri, s/nº, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no RG nº 4.790.380-7 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF Nº 758.992.999-91, de um lado, e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, cadastrado no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, dentista, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352 e por seu Secretário Municipal de Assistência Social, Fabrício Henrique Dias Paiva, cadastrado no CPF nº 022.251.759-00 e inscrito no RG nº 586.85097 SSP/PR resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, regido pela legislação vigente aplicável, além das cláusulas que se seguem.

– DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem como objeto atender na alta complexidade crianças e adolescente destituídos do poder familiar ou em abrigo divididos em duas casas sendo um do sexo masculino e outro do feminino.

– DOS OBJETIVOS

Desenvolvimento em todos os aspectos da vida, assistindo-os, criando-os e educando-os, enfim, oferecendo segurança em todos os sentidos até serem adotados ou retornarem para seus lares ou famílias acolhedoras.

– DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará a instituição mensalmente a quantia de R\$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais), totalizando a importância de R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais).

– DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 23 de Janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovado mediante vontade expressa das partes, após a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

– DO FORO

Para promover a execução do presente convênio, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: aos 23 de Janeiro de 2010.

DECRETO Nº 5.864/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total do IPTU dos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009, e o reparcelamento do ano de 2005 relativo ao um imóvel localizado, **Av Romário Martins 225** quadra 003 lote 04 Centro, cadastrado sob nº 1.02.502.0077.001-0 do contribuinte DANA MARCOS, conforme processo administrativo nº 7204/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARK ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2010
Dispensa de licitação nº 003/2010.

A instituição **LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ**, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 77.216.331/0001-98, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada por seu presidente **JOEL ESTEVES**, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, nº 1389, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador do RG/CI nº 160.652-6 e inscrito no CPF nº 297.542.320-91, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, dentista, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352 e por seu Secretário Municipal de Educação **MARCO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 907.037.669-53 e portador do RG/CI nº 5.687.009-1, SSP/PR, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, regido pela legislação vigente aplicável, além das cláusulas que se seguem.

– DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem como objeto oferecer educação infantil a crianças de quatro meses a cinco anos em meio aberto, objetivando o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico e intelectual.

– DOS OBJETIVOS

Desenvolver um trabalho continuado no desenvolvimento e educação de nossas crianças, para isso oferecemos a elas uma boa alimentação, educação psico-pedagógica com qualidade, e assim poderemos colaborar na construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

– DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará à instituição o valor de R\$ 114.936,00 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta e seis reais) divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 9.578,00 (nove mil e quinhentos e setenta e oito reais).

– DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 26 de Janeiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010, podendo ser renovado mediante vontade expressa das partes, após a consulta e parecer favorável dos órgãos municipais competentes.

– DO FORO

Para promover a execução do presente contrato, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: aos 26 de Janeiro de 2010.

DECRETO Nº 5.854/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU do exercício de 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua Antônio Farina, quadra 29 lote 19, Jardim Santiago, cadastrado sob nº 1.01.575.0241.001-0 do contribuinte **MARIA JOSÉ ALGUSTO**, conforme processo administrativo nº 6972/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro 2010.

JOHNNY LEHMANN
 Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
 Secretária Municipal de Administração

MARKALMEIDA
 Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2010
Dispensa de licitação nº 003/2010.

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada por sua presidente **NEIVA LUZIA PUZZI MOSER**, residente e domiciliada na Rua Arthur Thomas, nº 2455, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, portadora do RG/CI nº 1.502.389-9 SSP/ Pr e inscrita no CPF/MF nº 323.368.709-39, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, dentista, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352 e por seu Secretário Municipal de Educação **MARCO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 907.037.669-53 e portador do RG/CI nº 5.687.009-1, SSP/PR, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, regido pela legislação vigente aplicável, além das cláusulas que se seguem.

– DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem como objeto prestar atendimento ao portador de deficiência intelectual desenvolvendo ações estabelecidas nas áreas educacionais.

– DOS OBJETIVOS

A continuidade dos programas propostos ao atendimento aos portadores de deficiência intelectual.

– DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará à instituição o valor de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).

– DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 26 de Janeiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010, podendo ser renovado mediante vontade expressa das partes, após a consulta e parecer favorável dos órgãos municipais competentes.

– DO FORO

Para promover a execução do presente contrato, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: aos 26 de Janeiro de 2010.

DECRETO Nº 5.852/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU do exercício de 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua das Orquídeas, 550, quadra 32 lote 1-R, Jardim Novo Horizonte, cadastrado sob nº 1.01.088.0310.001-0 do contribuinte **CÉLIA BRANQUINHO DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 5985/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
 Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
 Secretária Municipal de Administração

MARKALMEIDA
 Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2010
Dispensa de licitação nº 006/2010.

A **CRECHE CASA DA CRIANÇA**, com sede na Rua Sagaragi, nº 335, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.958.105/0001-45, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada por sua presidente **ELISA COLONHESI LACHNER**, casada, portadora do RG/CI nº 393.847-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 017.564.939-10, residente e domiciliada Avenida Expedicionários, nº 356, Apto. 100, Centro, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, dentista, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352 e por seu Secretário Municipal de Educação **MARCO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 907.037.669-53 e portador do RG/CI nº 5.687.009-1, SSP/PR, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, regido pela legislação vigente aplicável, além das cláusulas que se seguem.

– DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem como objeto atender crianças na faixa etária de 03 a 05 anos de idade através de atividades que possam contribuir para o desempenho de sua capacidade intelectual, lúdicas, psico-social entre outras.

– DOS OBJETIVOS

Desenvolver um atendimento de qualidade, tendo em vista o desenvolvimento intelectual, físico, psicológico e social das crianças atendidas.

– DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará à instituição o valor de R\$ 63.504,00 (sessenta e três mil e quinhentos e quatro reais) divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 5.292,00 (cinco mil e duzentos e noventa e dois reais).

– DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 02 de Fevereiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010, podendo ser renovado mediante vontade expressa das partes, após a consulta e parecer favorável dos órgãos municipais competentes.

– DO FORO

Para promover a execução do presente contrato, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: aos 02 de Fevereiro de 2010.

DECRETO Nº 5.863/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 80% do IPTU dos exercícios de 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Arthur Thomaz, 2346 quadra 102 lote 14 Centro, cadastrado sob nº 1.02.086.0361.001-0 do contribuinte **BERTHA GUNTHER**, conforme processo administrativo nº 6030/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
 Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
 Secretária Municipal de Administração

MARKALMEIDA
 Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2010
Dispensa de licitação nº 006/2010.

A **CASA DE REPOUSO MAANAIM**, com sede na Rua Europa, nº 1144, Centro, inscrita no CNPJ nº 08.048.148/0001-08, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada por sua presidente **MARIA DAS GRAÇAS CIDADE DE NOVAIS**, portadora do RG/CI nº 15.185.192 SSP/SP e inscrita no CPF nº 036.493.998-22, residente e domiciliada na Rua José Gonçalves, nº 360, Jardim Imperial, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, dentista, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352 e por seu Secretário Municipal de Assistência Social, Fabrício Henrique Dias Paiva, cadastrado no CPF nº 022.251.759-00 e inscrito no RG nº 586.85097 SSP/PR, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, regido pela legislação vigente aplicável, além das cláusulas que se seguem.

– DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem como objeto o atendimento de população idosa, com idade igual ou superior a 60 anos em regime de residência de longa permanência.

– DOS OBJETIVOS

Assegurar a integridade física e psíquica do idoso, bem como a sua alimentação, moradia, medicamentos, higiene pessoal e tudo aquilo que for necessário para sua qualidade de vida, em seus diferentes graus e níveis, como também, na área de saúde e de serviço social.

– DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará à instituição o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

– DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 02 de Fevereiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010, podendo ser renovado mediante vontade expressa das partes, após a consulta e parecer favorável dos órgãos municipais competentes.

– DO FORO

Para promover a execução do presente contrato, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia.

DATA DE ASSINATURA: aos 02 de Fevereiro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2010
Dispensa nº 005/2010

A instituição **CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA – CERVIN**, com sede na Estrada do Ema, s/nº, na cidade de Rolândia e inscrita no CNPJ Nº 78.321.188/0001-09, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, neste ato representado por seu presidente **JOSEF VIKTOR DIETSCHKE**, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 1200, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no RG nº V168290-4 e cadastrado no CPF/MF Nº 004.060.769-01, de um lado, e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, cadastrado no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, dentista, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352 e por seu Secretário Municipal de Assistência Social, Fabrício Henrique Dias Paiva, cadastrado no CPF nº 022.251.759-00 e inscrito no RG nº 586.85097 SSP/PR resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, regido pela legislação vigente aplicável, além das cláusulas que se seguem.

– DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem como objeto a prestação de serviço preventivo e terapêutico de média complexidade a demanda de adolescentes e adultos em situação de dogradiação.

– DOS OBJETIVOS

A desintoxicação do indivíduo, bem como ensiná-lo a manter a abstinência. Apesar de se tratar de uma doença crônica, espera-se que a pessoa atendida pelo programa saia com o conhecimento necessário, de todas as etapas da doença, dependência química, compreendendo sua vulnerabilidade pessoal e com um plano de vida elaborado, visando manter a abstinência.

No que se refere à prevenção primária (antes do início) espera-se que crianças, adolescentes e jovens compreendam os riscos envolvidos e saibam onde buscar auxílio no Município. Pais e professores orientados quanto à abordagem correta e orientação a ser oferecida em cada faixa etária.

– DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará à instituição mensalmente a quantia de R\$ 2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais), totalizando a importância de R\$ 30.492,00 (trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

– DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 02 de Fevereiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovado mediante vontade expressa das partes, após a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

– DO FORO

Para promover a execução do presente convênio, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia.

DATA DE ASSINATURA: aos 02 de Fevereiro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2010
Dispensa de licitação nº 005/2010.

A instituição **LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA**, com sede na Rua Rubi, nº 56, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.298.551/0001-70, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada por seu presidente **JOAQUIM NORBERTO DE CAMARGO**, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, nº 2296, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, portador do RG/CI nº 30.556.96 SSP/SP e inscrito no CPF nº 042.239.348-72, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, dentista, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352 e por seu Secretário Municipal de Educação **MARCO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 907.037.669-53 e portador do RG/CI nº 5.687.009-1, SSP/PR, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, regido pela legislação vigente aplicável, além das cláusulas que se seguem.

– DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem como objeto a prestação de serviços educacionais de qualidade a crianças e 0 a 5 anos oriundas das camadas menos favorecidas do Município.

– DOS OBJETIVOS

Atendimento de qualidade oportunizando aos alunos acesso à educação, à cultura, à alimentação, aos cuidados básicos de higiene e segurança, envolvendo a família e a comunidade.

– DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará à instituição o valor de R\$ 71.220,00 (setenta e um mil, duzentos e vinte reais) divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 5.935,00 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais).

– DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 02 de Fevereiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010, podendo ser renovado mediante vontade expressa das partes, após a consulta e parecer favorável dos órgãos municipais competentes.

– DO FORO

Para promover a execução do presente contrato, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia.

DATA DE ASSINATURA: aos 02 de Fevereiro de 2010.

DECRETO Nº 5.868/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 1.02.183.0122.001-0, localizado à Reinaldo Massi, 515, Vila Oliveira Quadra 10 lote 06, da contribuinte SEBASTIANA FERNANDES DA SILVA, relativo ao IPTU (Imposto Territorial Urbano), referente ao exercício de 2004, conforme requerimento protocolado sob nº 17.479/09.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILAMARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARK ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

DECRETO Nº 5.861/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 85% do IPTU dos exercícios de 2009 e 2010, relativo ao imóvel localizado na Rua Carloz Luz, 105, quadra 95 lote 07-Centro, cadastrado sob nº 1.01.261.0157.001-0 do contribuinte TEREZIANO TEIXEIRA DE SOUZA, conforme processo administrativo nº 17.342/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILAMARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARK ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

DECRETO Nº 5.858/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 45% do IPTU dos exercícios de 2010, relativo ao imóvel localizado na Rua Chile, 52, quadra b lote 29, Jardim das Américas, cadastrado sob nº 1.02.565.0067.001-0 do contribuinte OLÍMPIO DA SILVA, conforme processo administrativo nº 17.896/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILAMARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARK ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2009

Contrato de prestação de serviços de consultoria, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR** e o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**.

I. MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, em Rolândia, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 414.312-4 / PR, expedida pela SSP/PR e CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviços social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado pelo Gerente do Escritório Regional Norte, Sr. Heverson Feliciano, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da carteira de identidade n.º 3.639.938-4, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 561.563.919-91, residente e domiciliado em Londrina/PR, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas firmam presente contrato de prestação de serviços de consultoria, sujeitando-se à Chamada Pública n.º 02/2009 o SEBRAE/PR, à Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria, pelo **CONTRATADO** para a implantação do Programa de Desenvolvimento Local fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis Complementares n.º 123/06, 127/07 e 128/08) no município **CONTRATANTE**.

Clausula Segunda – Por este instrumento, o **CONTRATANTE** assume o compromisso de efetuar o pagamento da importância total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** pelos serviços referidos na cláusula anterior, nos termos do item 11.1 da Chamada Pública n.º 02/2009 do **CONTRATADO**.

§ 1º - O valor dos serviços será pago em 3 (três) parcelas, sendo a primeira no dia **30 de Novembro de 2009**, a segunda no dia **15 de Abril de 2010** e a terceira no dia **15 de Abril de 2011**, podendo o **CONTRATADO**, a seu exclusivo critério, emitir título de crédito e/ou boleto bancário representativo da obrigação.

DATA DE ASSINATURA: aos 16 de Novembro de 2009.

DECRETO Nº 5.866/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 55% do **IPU** dos exercícios de 2003,2004,2005,2006,2007,02008,2009 relativo ao imóvel localizado na Rua José Fernandes, 150, quadra 001 lote 004 Jardim Asteca, cadastrado sob nº 1.02.464.0048.001-0 do contribuinte AYTON PEREIRA SOUTELLO – Falecido Odete Marino Soutello, conforme processo administrativo nº 3.649/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 de fevereiro de 2010**.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARK ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2010

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada por sua presidente **NEIVA LUZIA PUZZI MOSER**, residente e domiciliada na Rua Arthur Thomas, nº 2455, portadora do RG/CI nº 1.502.389-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 323.368.709-39, de um lado, e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, cadastrado no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, dentista, cadastrado no CPF nº 009.727.119-53 e inscrito no RG nº 414.312-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, e por seu Secretário Municipal de Assistência Social, Fabrício Henrique Dias Paiva, cadastrado no CPF nº 022.251.759-00 e inscrito no RG nº 586.85097 SSP/PR resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, regido pela legislação vigente aplicável, além das cláusulas que se seguem.

– DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem como objeto ofertar serviço especializado de média complexidade a pessoa com deficiência, afim de contribuir para a melhoria de seu desempenho motor, cognitivo, intelectual e social.

– DOS OBJETIVOS

Melhorar a condição social, educacional e saúde dos alunos para o bom desempenho através da utilização dos materiais adquiridos.

– DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará à instituição o valor de R\$ 101.365,20 (cento e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) divididos em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 8.657,10 (oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 6.137,10 (seis mil, cento e trinta e sete reais e dez centavos).

– DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 26 de Janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovado mediante vontade expressa das partes, após a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

– DO FORO

Para promover a execução do presente contrato, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: aos 26 de Janeiro de 2010.

DECRETO Nº 5.847/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 65% do **IPU** do exercício de **2008 e 2010**, relativo ao imóvel localizado na Rua Tulipas, 814, quadra 05 lote 15, Conjunto Residencial Vila Nogueira, cadastrado sob nº 1.01.101.0428.001-0 do contribuinte ELZA RODRIGUES DA SILVA, conforme processo administrativo nº 17.085/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 de fevereiro de 2010**.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARK ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2009 Referente À tomada de preços Nº 001/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado Contratante, e de outro lado a empresa **DARLING S. M. GENVIGIR**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.587.886/0001-75, estabelecida à Rua Amélia Fernandes, nº 222, Bairro Centro, na cidade de Bela Vista do Paraíso – PR, neste ato legalmente representada pela Senhora **DARLING SILVA MAFFATO GENVIGIR**, portadora do RG nº 4.440.409-5, inscrita no CPF sob nº 704.850.209-63, residente à Rua Amélia Fernandes, nº 222, Bairro Centro, na cidade de Bela Vista do Paraíso – PR, doravante designada Contratada, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica a cláusula segunda, da vigência, por mais 14 (quatorze) meses, com início em 20/04/2010 e término em 20/06/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo de execução, por mais 12 (doze) meses, com início em 20/02/2010 e término em 20/02/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA –

Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, ajustado do preço em R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais), para o exercício de 2010, perfazendo um valor total contratual de R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA –

Fica incluída na cláusula décima, da dotação, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade.....04 DIRETORIA DE ORÇAMENTO
0504.0412100052.017000 Manutenção das atividades de orçamento
3.3.90.35.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUINTA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 1º de Fevereiro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

DARLING S. M. GENVIGIR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: MARK ALMEIDA Nome: Renate Kopp
RG nº 6.201.460-1 RG nº 5.143.807-8

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de pneus, e protetores nacionais novos, de primeira linha, com garantia mínima de 1 (um) ano contra vícios e defeitos de fabricação.

Tipo: Menor Preço por item.

Prazo de vigência da ata de registro: 06 (seis) meses.

Data de Abertura e Início de Sessão de Disputa de Preços: 02 de março de 2010 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de fevereiro de 2010.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 124/2009**

1. EXPROPRIADO: TRIBULATO AGROPECUÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Av. Tiradentes, 240, Centro, na cidade Rolândia/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.655.191/0001-79, neste ato representada por seus sócios diretores, **Francisco Tribulato**, agricultor, portador da CI/RG n. 208.843-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 106.634.529-53, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, anteriormente à Lei n. 6.515/77, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, 240, na cidade de Rolândia/PR, **Claudino Tribulato**, agricultor, portador da CI/RG n. 82.844-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 106.634.449-34, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, anteriormente à Lei n. 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 556, na cidade de Rolândia/PR, **Sebastião Tribulato**, agricultor, portador da CI/RG n. 204.714-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 106.639.839-91, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens anteriormente à Lei n. 6.515/77, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, 240, na cidade de Rolândia/PR, e **Anésio Tribulato**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da CI/RG n. 321.346-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 106.634.369-15, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, 772, na cidade de Rolândia/PR, nos termos do Contrato Social registrado na JUCEPAR, n. 41.2.0558294-3 em 20/10/2005 e Primeira Alteração do Contrato Social protocolada na JUCEPAR – Londrina/PR, sob o n. 05/404655-6, em 31/10/2005, cujas cópias dos instrumentos foram arquivadas no 2º Ofício de Notas da Comarca de Rolândia/PR, sob registro n. 519;

2. EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 76.288.760/0001-08, com sede na Av. Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, empresário, casado, portador da CI/RG n. 414.312-4, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 1.352, na cidade de Rolândia/PR.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Aditivo do Contrato de Desapropriação Amigável, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições a seguir descritas.

Cláusula Primeira –

A cláusula terceira passa a ter a seguinte redação: o **EXPROPRIANTE** efetuará o pagamento, mediante empréstimo utilizando-se da capacidade de endividamento do Município, sendo viabilizado pela **SEDU / PARANACIDADE**, imediatamente, em única parcela, no valor de R\$ 4.340.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais), após este Órgão Governamental proceder à liberação do numerário acima, incorrendo ao expropriante a correção pelo INPC/FGV, caso haja atraso no pagamento da parcela acima.

Cláusula Segunda –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Fevereiro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

TRIBULATO AGROPECUÁRIA LTDA

FRANCISCO TRIBULATO

CLAUDINO TRIBULATO

SEBASTIÃO TRIBULATO

ANÉSIO TRIBULATO

TESTEMUNHAS:

ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA

CPF: 042.986.329-20

ANDERSON ALVES DE QUEIROZ

CPF: 026.379.459-82

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência social dos Servidores Públicos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2009 a 2009

LRF, Art.53, § 1º, inciso II - Anexo XIII

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)
-----------	------------------------------	------------------------------	------------------------------------	---

FONTE:

**QUARTO ADITIVO DO CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 023/2008**

LOCADORA, a Srª. **LEONILDA BRAGA DA CUNHA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 4.855.209-9/Pr, inscrita no CPF/MF sob nº 748.679.549-34, residente na Rua Esmeralda, 386, nesta cidade de Rolândia, e de outro lado como,

LOCATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Rolândia – PR, na Rua Santos Dumont, 1.352.

Em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente aditivo do contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

A cláusula sexta do contrato de locação nº 023/2008 passa ter a seguinte redação: o aluguel mensal passa a ser de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), perfazendo um valor total contratual de R\$ 10.928,00 (dez mil, novecentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Janeiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEONILDA BRAGA DA CUNHA
Locadora

TESTEMUNHAS:

Nome: Leila Maria Torres

RG n. 1.639.795-4 SSP/PR

Nome: Fabricio Henrique Dias Paiva

RG n. 5.868.509-7

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010**

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Tintas e Correlatos.

Tipo: Menor Preço por lote.

Prazo de vigência da ata de registro: 06 (seis) meses.

Data de Abertura e Início de Sessão de Disputa de

Preços: 01 de março de 2010 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.
Rolândia, 09 de fevereiro de 2010.

José Tkaczuk Junior

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Quinto Aditivo do Contrato Nº 014/2008
REFERENTE A DISPENSA Nº 006/2008**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 76.287.259/0001-27, estabelecida na Av: Castro Alves, 825, nesta cidade, neste ato legalmente representada pelo Senhor **CARLOS GULZOW**, brasileiro, casado, RG 3.518.020-6 SSP- PR, CPF 520.715.379-04, residente na Rua Aquiles Ferreira, nº 266, Jardim Campo Belo, nesta cidade, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira –

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e prazo, por mais 3 (três) meses, com início em 31/01/2010 e término em 30/04/2010.

Cláusula Segunda –

Fica aditivada a cláusula terceira, do valor, perfazendo um valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), e fica incluída a seguinte dotação:
Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0902.1030100092.042000 Manutenção das unidades básicas de saúde
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

Cláusula Terceira –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Janeiro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Leila Maria Torres

RG n. 1.639.795-4 SSP/PR

Nome: Tânia Maria Aroceno

RG n. 4.269.491-6–SSP-PR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de CBUQ.

Tipo: Menor preço por Item.

Prazo de vigência da ata de registro: 12 (doze) meses.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 03/03/2010 às 15:30 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 12 de fevereiro de 2010.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

AVISO DE DISPENSA

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 009/2010, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Willie Davids, 1.289, – Centro – Rolândia – PR.

Período: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes.

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Pagamento: Mensal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação Orçamentária / Recursos: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 08.02 Diretoria de Apoio Pedagógico - 1236100082.032000 - Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA – 01107 Salário Educação - Exercício Corrente.

Favorecido: CONSELHO CENTRAL DE ROLÂNDIA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Fundamento: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 12 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de leite in natura.

Tipo: Menor preço por item.

Prazo de vigência da ata de registro: 06 (seis) meses.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 03/03/2010 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 12 de fevereiro de 2010.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

AVISO DE DISPENSA

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 008/2010, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Favorecido:	Assunto:	Valor total contratado:
PROJETO AMOR / ZONA VERDE	Prestação de serviços de profissionalização aos jovens do município para o ingresso no mercado de trabalho, orientando-os a terem responsabilidade, comprometimento e assiduidade.	16.204,80

Pagamentos: Mensais, em até 10 dias após apresentação da fatura.

Dotação Orçamentária / Recursos: 10.04. Fundo Mun. Dos D. da Criança e Adolescente – FMDCA - 08.243.0010.2.054.000 - Manutenção de ações para atendimento a criança e adolescente; 3.3.50.43.00.0000 Subvenções Sociais (fonte 01000).

Prazos: A execução se dará até 31 de dezembro de 2010, contados a partir da assinatura do contrato de gestão.

Fundamento: Artigo 24, incisos XIII e XXIV da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 12 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

CONVITE

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, da Câmara de Vereadores de Rolândia, convida Vossa Senhoria para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 26 de Fevereiro de 2010 (Sexta-feira), na sede desta casa de Leis, à Rua Duque de Caxias, 288, com início as 15:30 horas, na forma do § 4º, do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2009.

Rolândia, 18 de fevereiro de 2010.

Eneide Huss
Presidente

DECRETO Nº 5.848/2010

OPREFEITODOMUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 60% do IPTU do exercício de 2010 relativo ao imóvel localizado na Rua Alexandre Brunetti, 46, quadra 2 lote 9, Vila Odório, cadastrado sob nº 1.01.227.0049.001-0 do contribuinte MÁRCIO PICOTTO, conforme processo administrativo nº 17.227/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARKALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

DECRETO nº 5850/2010

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal nº 2.740/1991 e artigo 2º, §5º, da Lei nº 3.260/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 20 de janeiro de 2010, o prazo para a Comissão de Inquérito Administrativo constituída por meio do Decreto 5.771/2009 e formada pelos servidores: SILVIA UNBEHAUM PUSCHEL, ELENICE GOMES DORTA THEODORO e ROBINSON APARECIDO MELGES sob a presidência do primeiro e como membros suplentes os servidores: VIVIANE MAYUMI NISHIDA, LIGYA CARLA MIRANDA e JOSÉ ZUBIOLLO finalizarem os trabalhos sindicantes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2010
Ref. Pregão Presencial nº 004/2010**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 317 – KM 6,5 S/N, na cidade de Maringá - PR cadastrada no CNPJ sob nº 10.260.293/0001-08, representada pela Sra. MICHELE MICHEL NASSER, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua Amílcar Vecchi, nº 333, na cidade de Maringá – PR, portadora do RG nº 5.685.194-1 SSP-PR e do CPF nº 015.598.759-33, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 004/2010, devidamente homologado pelo Município em 04/02/2010..

Item	Qtdade.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
8	2100	kg	Batata tipo Monalisa, graúda, de primeira, safra nova, seca, rígida, sem lesões de origem mecânica (rachaduras ou cortes), isenta de bolor ou manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniformes.	1,30	2.730,00
9	4010	kg	Banana, tipo nanica doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	1,13	4.531,30
12	1200	kg	Cebola graúda, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	1,45	1.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 9.001,30 (nove mil, um real e trinta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de terças e sextas-feiras no Programa Municipal de Alimentação Escolar, na Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, entre 7:30 e 9:00 horas, conforme quantidades solicitadas, a partir da homologação, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 4 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2010
Ref. Pregão Presencial nº 004/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **RF ROMA & CIA LTDA - ME** cadastrado no CNPJ sob nº 07.053.397/0001-29, estabelecida na Av. Waldomiro Moreira, nº 21, Jd. Santa Mônica, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pela Senhora **ROSELI DE FÁTIMA ROMA MONTEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº 3.663.240-2 e do CPF sob nº 539.701.109-63, residente à Av. Waldomiro Moreira, nº 52, Jd. Santa Mônica, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 004/2010, devidamente homologado pelo Município em 04/02/2010..

Item	Qtidade.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
2	280	kg	Abóbora tipo Cabotilé, coloração interna laranja, externa verde escura tamanho médio, sem estar batida ou machucada.	1,18	330,40
10	570	Kg	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso), devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terrosos, umidade externa normal, bolos, sujidades, parasitas e larvas.	1,85	1.054,50
13	980	mç	Cebolinha verde, fresca e viçosa. Maços de 400g	0,47	460,60
15	660	pé	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	1,31	864,60
16	270	kg	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque não apresentar machaduras	1,49	402,30
17	350	mçs	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa normal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	1,04	364,00
18	8100	kg	Laranja, tipo péra, fresca, tamanho, médio, produção recente, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas, isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho 135 gramas	0,66	5.346,00
19	410	kg	Limão tipo Taiti, grato, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	1,24	508,40
22	620	kg	Mandioca descascada fresca, amarela ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1kg	2,08	1.289,60
27	580	unid	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	1,65	957,00
28	1030	mç	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 300g	0,59	607,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 17.774,70 (dezesete mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de terças e sextas-feiras no Programa Municipal de Alimentação Escolar, na Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, entre 7:30 e 9:00 horas, conforme quantidades solicitadas, a partir da homologação, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 4 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2010

Ref. Pregão Presencial nº 004/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da **SUPERMONTEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 373, centro, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ 10.745.108/0001-67, representada pela Sra. **ELAINIA EUGENIA SAMBATI MONTEIRO**, brasileira, casada, do comércio, residente na Av. Castro Alves, nº 188, centro, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 6.409.977-9 SSP/PR e do CPF nº 004.078.789-39, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 004/2010, devidamente homologado pelo Município em 04/02/2010.

Item	Qtidade.	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	420	unid	Abacaxi Hawai, coloração verde amarelado não apresentando machaduras, sabor doce. Peso mínimo por unidade 1,3kg.	2,30	966,00
3	200	kg	Abóbora tipo paulista, limpa, firme sem manchas, manchas e bolor.	1,06	212,00
4	450	kg	Abóbora, tipo menina, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	1,27	571,50
5	590	Unid	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa normal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Peso mínimo por unidade 1,3kg.	2,33	1374,70
6	850	pé (unid)	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa normal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte peso mínimo 400 gramas	1,41	1198,50
7	410	kg	Alho nacional ou importado conforme a safra, tipo 6, bulbo interio, de boa qualidade, firme e intacto, sem defeitos sérios, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos e bolor.	7,26	2976,60
11	520	kg	Caqui frutos maduros, sem manchas, defeitos de formação, podridão ou murchos, isentos de bolores e umidades externa normal, inteiros, limpos, sendo sua polpa chocolate, tenros não marrentos.	4,98	2589,6
14	1750	kg	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujidades ou folhas.	1,24	2170
20	1030	kg	Maçã nacional, tipo Fuji, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Tamanho médio.	1,64	1689,2
21	1500	kg	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, esta devendo ser firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	1,34	2010
23	950	kg	Melancia produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, freças, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte isenta de injúrias.	0,77	731,5
24	1600	dúzia	Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados ou amassados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 2,5 dúzias, com registro no S.I.F.	1,72	2752
25	350	kg	Pepino extra AA, tipo caipira, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde brilhante, firme, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	1,21	423,5
26	240	kg	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos.	1,62	388,8
29	3400	kg	Tomate extra AA, grato, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	1,49	5066
30	170	Kg	Vagem extra AA, safra nova, firme, macia, tamanho uniforme, coloração verde, isenta de bolor ou murcha, estando livre de enfermidades ou defeitos graves que alterem a conformação e aparência, isenta de danos físicos ou mecânicos, proveniente do manuseio e transportes.	3,08	523,6

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 20.053,90 (vinte mil, cinqüenta e três reais e noventa centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de terças e sextas-feiras no Programa Municipal de Alimentação Escolar, na Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, entre 7:30 e 9:00 horas, conforme quantidades solicitadas, a partir da homologação, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 4 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de fevereiro de 2010.

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2009

Ref. Pregão Presencial nº 057/2009

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de cortinas e persianas.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro e a empresa **KUNST COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA**, cadastrada no C.N.P.J. sob o nº 01.657.916/0001-81, estabelecida à Av. Presidente Bernardes, nº 742, Centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **PEDRO CARLOS PERES**, RG nº 1.248.918 SSP/PR, C.P.F. nº 069.961.599-20, casado, gerente, residente à Rua Joaquim Marques da Silva, nº 639, Jd. Atlanta, na cidade de Cambé - PR, ajustam e outorgam o presente **Aditivo de Ata de Registro de Preços**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços em mais 6 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento em 16 de janeiro de 2010

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de janeiro de 2010.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade nº 002/2010 de licitação, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Assunto: Alienação de terreno em zona industrial, com desconto de 70% (setenta por cento) do total avaliado do lote de terras nº 324-A1/324-B-REM/24, da Gleba Cafézal, Parque Industrial Cafézal, Município de Rolândia, para fins de incentivo à industrialização à empresa que venha a construir edificação para produção/manutenção de veículos, oficina, depósito e reforma de caçambas, escritório e administração.

Fundamento: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 2.973/2003. Art. 1º, I. Rolândia, 12 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 007/2010, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Interessado: CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.
Objeto: Contratação da A.M.P. - Associação dos Municípios do Paraná, para prestação de serviços conforme estatuto.

Valor Estimado Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Favorecido(s): A.M.P. - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Fundamento: Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.
 Rolândia, 12 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
 PREFEITO MUNICIPAL

**SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2009
Ref. Pregão Presencial nº 058/2009**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, Centro e a empresa **DE PAULA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Romário Martins, nº 339, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no C.N.P.J. 78.914.942/0001-72, representada pelo Sr. **José Augusto de Paula**, casado, administrador de empresa, residente na Rua Willie Davids, nº 200, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 3.503.042-5 SSP/PR e do CPF nº 569.184.379-68, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada à cláusula primeira do objeto, alterando-se o item, em atendimento a alteração na legislação de comercialização de insumos agrícolas, conforme tabela abaixo:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Preço Unit. R\$	Total Item R\$
1	400	LITRO	Litros de herbicida (Veneno Mato - Galão de 1 ou 5 Litro) - Composição: Sal de Isopropilamina de N - Fosfometil - Glicina 480 G/L, Equivalente ácido de N (fosfometil) Glicina (glifosato) 360 G/L. Outros ingredientes 684 G/L - Classe: HERBICIDA, Pós-emergente, sistêmico, ação total, do grupo glicina substituída. / Tipo de Formulação - Concentrado Solúvel. Tipo Glifosato NA, destinado a área de jardinagem. Com registro na ANVISA.	23,90	9.560,00

CLAUSULA SEGUNDA

Fica aditivada a cláusula terceira do pagamento, subtraindo-se o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), perfazendo-se um valor total estimado de R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de fevereiro de 2010.

**6.º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
086/2009
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2009**

OBJETO: Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis.

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes n. 809, comparecem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, e, de outro lado, a empresa **PINCELI & PINCELI LTDA**, cadastrada no C.N.P.J. sob nº 79.219.499/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **JÚLIO CÉSAR PINCELI**, portador do RG nº 2.047.125 e do CPF nº 474.848.109-91, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Deputado Waldomiro Pedroso, 253, Centro, para firmar o presente termo aditivo, que altera os preços registrados da respectiva ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Este termo aditivo tem por objeto registrar novo preço nos produtos, Gasolina e Álcool, os quais passam a ser de R\$ 2,63 e 1,78 (dois reais e sessenta e três centavos e um real e setenta e oito centavos) o preço unitário, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONCORDÂNCIA - Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

DECRETO Nº 5.842/2010

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 548.081-0, localizada à Rua Alfredo Moreira Filho, 725-Centro, do contribuinte L.M.F.S COM. E REPRESENTA. LTDA, relativo ao ISS E TAXA DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, referente ao exercício de 2004,2005,2006,2007,2008 e 2009 conforme requerimento protocolado sob nº **16.666/09**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 DE FEVEREIRO de 2010-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARKALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

DECRETO Nº 5.843/2010

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total do **IPU** do exercício de **2008** relativo ao imóvel localizado na Rua. Santos Dumont, 108 quadra 34 lote 01-R, Centro, cadastrado sob nº 1.02.074.0284.001-0 do contribuinte GERALDO BURIOLA, conforme processo administrativo nº 5011/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 DE FEVEREIRO DE 2010-Amf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARKALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

DECRETO Nº 5.844/2010

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 60% do **IPU** do exercício de **2009, 2010** relativo ao imóvel localizado na Rua Maria Micheletti Tononn, 154, quadra 1 lote 007, Jd. Santo Eduardo, cadastrado sob nº 1.02.525.0102.001-0 do contribuinte **ANTONIA BISCOLA MOREIRA**, conforme processo administrativo nº 17.087/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 DE FEVEREIRO 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARKALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

DECRETO Nº 5.845/2010

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 65% do **IPU** do exercício de **2009** relativo ao imóvel localizado na Rua. José Kolarovic, 106, quadra 04 lote 11, Jd. Monte Carlo, cadastrado sob nº 1.01.373.0390.001-0 do contribuinte **INÉLIO DE ANDRADE**, conforme processo administrativo nº 5941/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 DE FEVEREIRO 2010-.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARKALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2010
Pregão Presencial nº 007/2010.

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **João ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ECD COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA** cadastrado no CNPJ sob nº 95.397.634/0001-36, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 255, centro, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **VALDIVINO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 2.155.889 SSP-PR e do CPF nº 365.983.999-04, residente e domiciliado à Rua Deputado Agnaldo Pereira Lima, nº 94, Cjto. Roseira, na cidade de Londrina - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL -

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica, para fornecimento e instalação de central telefônica, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Nº 007/2010, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 10/02/2010 que faz parte integrante deste **CONTRATO**, perfazendo-se o valor contratual total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Unid.	Fornecimento de central telefônica Leucotron Ision Configurada na seguinte forma. 72 p ortas para ramais analógicos 08 - portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (identificador de chamadas), 30 portas para troncos digitais de 2 mbits com DDR e IDC (identificador de chamadas) 02 mesas operadora, 04 troncos IP SIP, 01 interface celular. Descrito no anexo I.	14.600,00	19.000,00
2	1	Serv.	Sistemas de bilhetagem e tarifação automática, para 100 ramais através de software Taritron Flex Leucotron, programa com emissão de relatórios de chamadas e saídas de todos os usuários através dos troncos unidirecionais e bidirecionais para identificação dos seguintes parâmetros: Número do assinante chamado quando aplicável; Número do ramal que originou a chamada; Data da chamada; Duração da chamada; Custo da chamada; Custos globais detalhados por área registrando as ligações locais, DDD, DDI, celular e serviços. O mesmo permite agendamento de relatórios específicos que poderão ser impressos automaticamente, salvos em discos e enviados por e-mails. Conforme descrito no anexo I.	2.800,00	
3	1	Serv.	Instalação, montagem e configuração da central telefônica em rack 19" existente com readequação de DC telefônico e treinamento de operação e utilização para as telefonistas.	1.600,00	

DOPAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da fatura posterior ao recebimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito em conta corrente. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, **informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial, a data de homologação e o número do contrato**, que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.

Para o pagamento a contratada deverá apresentar ainda, cópia da ART do serviço, devidamente quitada, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação dos certificados correspondente (CND), sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Os itens deverão vir discriminados nas notas fiscais.

DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega/instalação do equipamento será de até 10 dias após homologação a partir da homologação da licitação. O prazo de garantia dos produtos será de 01 (um) ano, contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

DA DOTAÇÃO

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias próprias:

Despesa:	Órgão:	Projeto:	Atividade:	Fonte de Recurso:
331	04.01 Dir. de Atend. Geral, Doc. e Atos Oficiais	0412200041.005000 - Obras e equipamentos-Secretaria Municipal de Administração	4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
403		0412200042.012000 - Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2010
Ref. Pregão Presencial nº 003/2010

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia -PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **João ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G. LOPES & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 06.960.813/0001-00, estabelecida à Avenida Atlanta, nº 695, Jd. Santiago, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Gustavo LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.107.104-7 SSP-PR, CPF nº 044.163.049-94, residente à Rua Willie Davids, nº 1026, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de **gêneros alimentícios**, conforme documentação levada a efeito pelo pregão presencial nº 003/2010 devidamente homologada pelo Contratante em 03/02/2010, como abaixo especificados.

Anexo	Item	Unid.	Qtidade.	Especificação	R\$ Unit.
1	1	kg	2.250	Arroz tipo 1, fino, longo, polido, embalagem transparente de 5 quilos, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	1,57
	5	Kg	95	Farinha de trigo especial, embalagem de 5 quilos, produto obtido a partir do cereal limpo, desgerminado com extração máxima de 20%. Enriquecida com ácido fólico e ferro.	1,34
	9	kg	90	Macarrão espaguete com ovos, não apresentar manchas nem odor e coloração estranha, produto contendo farinha de trigo, com sêmola, enriquecido com ferro e ácido fólico, betacaroteno, água e ovos em embalagem transparente contendo 500g, tempo e cozimento de 8 a 10 minutos	2,75
	11	pcte	10	Suco em pó sem açúcar sabor a escolher, embalagem de 20 gramas	0,48
2	2	kg	210	Carne em tiras, de animal bovino macho, tipo acém ou músculo, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 1 quilo embaladas em plástico virgem.	8,85
	5	kg	725	Peito de frango com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M	4,96

DA CONTRATADA -

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem saudáveis, íntegros e de boa qualidade.

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais: Central de Merenda, Escolas, Creches, Programas da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Compras, Secretaria de Saúde e Programa CAPS II do Município de Rolândia. Deverão ser observados os prazos descritos nos Anexos. Os produtos que compõem o Anexo II deverão ser entregues conforme quantidades indicadas em listas de pedidos pela central de merenda, sendo nos dias indicados no prazo de entrega nos Anexos imediatamente posteriores ao pedido. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos mesmos.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

DOPAGAMENTO-

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 9.366,60 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente.

DA DOTAÇÃO -

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias próprias:

Despesa	Órgão/Unid.	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
1736	09.02	1030200092.045000 - Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	01496 Atenção Média e Alta Complexidade
2145	10.04	0824300102.054000 - Manutenção de Ações para Atendimento a Criança e Adolescente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
1964	10.02	0824400102.049000 - Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
2018	10.03	0824100102.050000 - Atividades do Centro de Convivência do Idoso-CCI	31735 PBT - (CCI / ASEF)
2096	10.03	0824400102.053000 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	31750 - Programa - PAIF - Exercício corrente
2094	10.03	0824400102.053000 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social	31748 - Centro de espec. Assist. Social- Piso Média
984	08.02	1230600082.030000 - Manutenção da Merenda Escolar- Ensino Fundamental	31123 - Merenda Escolar

FORO-

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de fevereiro de 2010.

DECRETO Nº 5.865/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 65% do IPTU dos exercícios de 2007, 2008 e 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua Dr. Mário Torino, quadra 03 lote 40, Vila São Paulo, cadastrado sob nº 1.02.030.0020.001-0 do contribuinte **SERGIO DO AMARAL CORDEIRO**, conforme processo administrativo nº 6191/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILAMARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARKALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

DECRETO Nº 5.853/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 90% do IPTU do exercício de 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua Nilo Brun, snº quadra 28 lote 25, Jardim Santiago, cadastrado sob nº 1.01.574.0301.001-0 do contribuinte **MÁRCIA DUCA RODRIGUES**, conforme processo administrativo nº 7082/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILAMARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARKALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

DECRETO Nº 5.846/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 85% do IPTU dos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua Ernesto Bizeto, 64, quadra 08 lote 07, Gustavo Giordani, cadastrado sob nº 1.01.008.0133.001-0 do contribuinte **BRUNO KAUSS**, conforme processo administrativo nº 5946/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010-amf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILAMARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARKALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

DECRETO Nº 5.849/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU do exercício dos anos de 2005, 2006, 2007, e 2008 relativo ao imóvel localizado na Rua Nastúrcio, 224, quadra 3 lote 2, JARDIMBANDEIRANTES, cadastrado sob nº 1.01.300.0080.001-0 do contribuinte **MARIA NAZARETH DA CUNHA**, conforme processo administrativo nº 5001/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILAMARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARKALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

DECRETO Nº 5.857/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU dos exercícios de 2007, relativo ao imóvel localizado na Rua José Macoszi, s/nº quadra 10 lote 04, Jardim José Erdei, cadastrado sob nº 1.01.745.0062.001-0 do contribuinte **DEBORA CRISTINA G. DE SOUZA**, conforme processo administrativo nº 6093/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILAMARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARKALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

DECRETO Nº 5.876/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 1.02.034.0056-0, localizado à Rua Professor João Cândido, 134 Vila São Paulo, do contribuinte **CARLOS ROBERTO H. LOPES**, relativo ao IPTU (IMPOSTO TERRITORIAL PREDIAL URBANO), referente ao exercício de 2000, conforme requerimento protocolado sob nº 16.640/09.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de fevereiro de 2010-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILAMARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

MARKALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

ROLANDENSES DEVEM FICAR ATENTOS SOBRE LEI ANTIFUMO

Agência de Notícias

Com a entrada em vigor da Lei Antifumo no Estado do Paraná, a Secretaria da Saúde de Rolândia começou a realizar as vistorias de orientação em bares e lanchonetes da cidade. Várias pessoas já foram abordadas para receberem as orientações da nova lei.

“O princípio da Lei é o não consumo da substância em locais com aglomeração de pessoas. O foco é a proteção do fumante passivo. É proibido o consumo até mesmo em mesas dispostas em frente a estabelecimentos comerciais, mesmo ao ar livre”, salientou

Rafael Dias gerente da Vigilância Sanitária em Rolândia.

Em tempo, também estão proibidos a partir da promulgação da nova norma os locais dentro dos estabelecimentos, mais conhecidos como “fumódromos”.

Por enquanto o trabalho será de orientação. Porém, a partir do início de 2010 quem desrespeitar a norma e insistir na prática será convidado a se retirar do local, além de pagar multa que varia entre R\$ 1.000,00 e R\$ 5.000,00.

“O trabalho vai continuar e queremos que cada

cidadão nos ajude para que todos cumpram seu papel”, disse Rafael.

LEI ESTADUAL - Mesmo com a entrada em vigor da Lei Antifumo estadual, a fiscalização será feita por equipes municipais. A lei que foi sancionada pelo governador Roberto Requião proíbe o fumo em estabelecimentos fechados e veta a existência de fumódromos.

ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA DE ROLÂNDIA

<p>DECRETO Nº 5834/2010</p> <p>Súmula: Abre Crédito Adicional – Remanejamento da quantia de R\$ 1.227.000,00 (hum milhão e duzentos e vinte e sete mil reais), para reforço de dotações das Secretarias Municipais .</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto no Acórdão nº 768, de 12 de junho de 2008, na Instrução Técnica nº 233, de 17 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e nos §§ 2º e 4º dos art. 17 e 20 da Lei nº 3.340/2009 (Lei de diretrizes Orçamentárias –LDO2010,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional por remanejamento no valor de R\$ 1.227.000,00 (Hum milhão e duzentos e vinte e sete mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009 conforme abaixo especificado:</p> <p>Órgão.....06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</p> <p>Unidade.....02 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO</p> <p>06.02.0412700062.020000 Manutenção da Atividade de Planejamento Urbano</p> <p>3.3.90.39.00.0000 Outros serviços de Terceiros P. Jurídica</p> <p>FONTE 01000 – Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>699.....R\$ 10.000,00</p> <p>Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO</p> <p>08.02.1236100082.032000 Manutenção do ensino fundamental</p> <p>3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA</p> <p>FONTE 01104 25% Sobre demais impostos vinculados</p> <p>1103.....R\$ 20.000,00</p> <p>Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>Unidade.....02 FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>09.02.1030100092.042000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</p> <p>3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.</p>	<p>JURÍDICA</p> <p>FONTE 01000 Outros Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>1590.....R\$ 250.000,00</p> <p>Órgão.....17 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS</p> <p>Unidade.....02 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</p> <p>17.02.1545200172.082000 Manutenção dos serviços de limpeza</p> <p>3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA</p> <p>FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>2882.....R\$ 400.000,00</p> <p>3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA</p> <p>FONTE 01511 Taxas – Prestações de serviços</p> <p>2888.....R\$ 500.000,00</p> <p>Órgão.....19 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO</p> <p>Unidade.....01 ENCARGOS ESPECIAIS</p> <p>19.01.2884600000.004000 Devolução de Recursos Pagamentos Indevidos</p> <p>3.3.90.93.00.0000 Indenizações e Restituições</p> <p>FONTE 01000 – Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>2996.....R\$ 47.000,00</p> <p>Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 1.227.000,00 (Hum milhão e duzentos e vinte e sete mil reais), fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009 como abaixo especificado:</p> <p>Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</p> <p>Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO</p> <p>08.02.1236100082.032000 Manutenção do ensino fundamental</p> <p>3.3.90.37.00.0000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA</p> <p>FONTE 01000 Recursos Ordinários Livres</p> <p>1083.....R\$</p>	<p>9.000,00</p> <p>3.3.90.37.00.0000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA</p> <p>FONTE 01104 25% sobre demais impostos vinculados</p> <p>1089.....R\$ 20.000,00</p> <p>Órgão.....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</p> <p>Unidade.....01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA</p> <p>14.01.2369500211.025000 Construção do Parque Temático Yume</p> <p>4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente</p> <p>FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>2589.....R\$ 498.000,00</p> <p>Órgão.....17 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS</p> <p>Unidade.....02 DIRETORIA DE PLAN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS</p> <p>17.02.1545200172.082000 Manutenção dos serviços de limpeza</p> <p>3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>FONTE 01511 Taxas – Prestação de Serviços</p> <p>2866.....R\$ 100.000,00</p> <p>3.3.90.37.00.0000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA</p> <p>FONTE 01000 Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>2876.....R\$ 200.000,00</p> <p>3.3.90.37.00.0000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA</p> <p>FONTE 01511 Taxa – Prestação de serviços -</p> <p>2879.....R\$ 400.000,00</p> <p>ART 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.</p> <p>EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de janeiro de 2010.</p> <p>JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal</p> <p>LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração</p> <p>MARKALMEIDA Secretário Municipal de Fazenda em Exercício</p>
--	---	--

PREFEITURA FAZ ALERTA PARA DONOS DE TERRENOS BALDIOS

Durante o Verão e o período das chuvas a Prefeitura de Rolândia emite em torno de 150 notificações por mês, devido a reclamações de moradores que registram alguma queixa a respeito de terrenos baldios. O setor de fiscalização alerta que a limpeza dessas áreas é de responsabilidade do proprietário, conforme prevê o Código de Posturas do município.

“Para evitar transtornos, é importante que o dono da área providencie a limpeza e a manutenção do local”, ressalta o fiscal Everton Marcos.

Segundo ele, a cada reclamação encaminhada à prefeitura, o primeiro passo é a localização do proprietário do terreno. Após a vistoria de um técnico na área, o dono da área é intimado. Após a entrega da notificação, o

proprietário do local irregular tem 10 (dez) dias para providenciar a roçagem.

“Quero lembrar que não é recomendável o uso de veneno, que demora a agir até que o mato seque, e em hipótese alguma usar o fogo como forma de resolução do problema. Se estas duas formas erradas forem utilizadas o proprietário será enquadrado na lei”, completou o fiscal.

SIMULAÇÃO – De acordo com as leis de Rolândia, o proprietário que não cumprir as determinações de limpeza dos terrenos baldios paga pelo serviço que será feito pela prefeitura e ainda será multado.

Um exemplo: Um terreno de 300 m2 com mato alto e que após receber a notificação não cumprir com o que manda a lei, paga R\$ 210,00 (R\$ 0,70 por m2) pelo serviço

de limpeza do local feito pela prefeitura, mais uma multa de R\$ 422,70 (10 unidades fiscais do município), somando um total de R\$ 695,70.

CONSEQUENCIAS - A falta de limpeza em terrenos baldios pode gerar problemas diversos em virtude do acúmulo de lixo e entulho e do crescimento do mato. Esses fatores facilitam a proliferação de roedores, insetos e animais peçonhentos. Além disso, o mato alto e o lixo podem viabilizar a formação de reservatórios de água, que tornam-se criatórios para o mosquito da Dengue. Já entulhos e restos de materiais de construção servem de abrigo para aranhas e escorpiões.

ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA
DE ROLÂNDIA

www.rolandia.pr.gov.br